



Programa de Bolsa de Estudos para Estágio Pós-Doutoral no Exterior

Processos Seletivos em 2010

Edital DRI/CGBE nº 10/2009

A Diretoria de Relações Internacionais da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de candidaturas à bolsa para a realização de estágio pós-doutoral no exterior nas diversas áreas do conhecimento. A Capes oferece esta bolsa aos doutores brasileiros, como forma de contribuir com a inserção internacional desses pesquisadores, o estabelecimento de intercâmbio científico e abertura de novas linhas de pesquisa, de relevância para o desenvolvimento da área no país. A natureza das atividades que compreendem o estágio apresenta a perspectiva de colaboração entre pesquisadores, não cabendo, pois, encargos recíprocos para o seu desenvolvimento, que impliquem, por exemplo, o pagamento de taxas escolares.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 As normas deste Edital serão aplicáveis aos processos seletivos abertos no exercício de 2010.
- 1.2 Os processos seletivos são independentes entre si, sendo vedado o remanejamento de candidaturas de um período para outro, sob qualquer pretexto.
- 1.3 A bolsa será outorgada respeitando, rigorosamente, o período para submissão de candidaturas e o concurso correspondente, conforme estabelecido no calendário (item 5).
- 1.4 Cada seleção de que trata este edital consistirá de três fases, todas eliminatórias, compreendidas, respectivamente, de: verificação da consistência documental; análise do mérito; e, seleção final.
- 1.5 Será atribuída prioridade aos candidatos selecionados no mérito que tenham realizado sua formação doutoral integral no País.
- 1.6 Não serão aceitas inscrições de candidatos que tenham realizado estágio pós-doutoral no exterior ou que residam fora do país ou que iniciaram suas atividades no exterior em período anterior à candidatura.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1 Além do atendimento às condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) apresentar candidatura individual;
 - b) ter nacionalidade brasileira;
 - c) ter diploma de doutorado, reconhecido na forma da legislação brasileira;
 - d) demonstrar atuação em atividade de docência e de pesquisa no Brasil compatíveis com o tempo de atuação como doutor;
 - e) não se enquadrar na categoria pesquisador nível 1 do CNPq ou equivalente, uma vez que esse público deve apresentar suas candidaturas na modalidade Estágio Sênior.

3 DA DURAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DO APOIO

- 3.1 A duração da bolsa para realização do estágio pós-doutoral no exterior varia entre o mínimo de seis até o máximo de dezoito meses, improrrogável, e é estabelecida de acordo com o cronograma de execução proposto na candidatura (item 4.8.f).
- 3.2 O apoio da Capes tem vigência, no máximo, pelo período indicado no cronograma de atividades no exterior, observada a duração permitida pelo programa.
- 3.3 Os componentes e valores da bolsa concedida pela Capes encontram-se listados no Anexo II deste edital.
- 3.4 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- 3.5 Não é permitido o acúmulo com benefícios da mesma natureza para esta mesma finalidade, sendo de incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento deste último.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas com o preenchimento de formulários, envio de documentos e de cartas de referência de acordo com o descrito no item 4.7, também relacionados no Anexo I deste Edital.
- 4.2 A documentação complementar deverá ser obrigatoriamente incluída no ato do preenchimento da inscrição na internet, em arquivo eletrônico, cada um com tamanho inferior ou igual a 5 Mbytes, no padrão Acrobat Adobe (.pdf).
- 4.3 O candidato deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, exclusivamente via Internet, até às 20:00h do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário (item 5).
- 4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5 A Capes não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Capes o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.
- 4.7 No ato da inscrição, todos os candidatos devem anexar a documentação a seguir e preencher os formulários indicados, disponíveis na internet, no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-pos-doutoral> :
 - a) formulário específico de inscrição na internet, integralmente preenchido, disponível no item Inscrições on-line, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-pos-doutoral> ;
 - b) projeto de pesquisa, em português, elaborado de acordo com as orientações constantes neste documento;

- c) *Curriculum Vitae* extraído da plataforma Lattes no endereço: www.lattes.cnpq.gov.br ou informar o URL (link para o currículo Lattes) no formulário de inscrição;
 - d) diploma do doutorado ou ata de defesa da tese;
 - e) duas cartas de recomendação de professores/pesquisadores doutores, específicas para a candidatura em questão, que serão enviadas exclusivamente pelos recomendantes, após a inscrição ter sido iniciada pelo candidato e até a data limite estabelecida no calendário (item 5). Cada recomendante deverá preencher formulário próprio, disponível no item “cartas de recomendação”, informando o CPF do candidato;
 - f) referências completas de até cinco de suas publicações mais relevantes, preferencialmente de artigo(s) completo(s) relacionado(s) com o projeto a ser realizado no exterior, incluindo seus respectivos resumos e o DOI, identificador do artigo (ISSN, International Standard Serial Number, identificador aceito internacionalmente para individualizar o título de uma publicação seriada);
 - g) correspondência trocada com o colaborador da instituição no exterior, com manifestação de interesse no projeto e período do estágio. Nesta correspondência, o colaborador da instituição no exterior deverá também se manifestar sobre a proficiência satisfatória do candidato no idioma requerido para o desenvolvimento das atividades propostas;
 - h) *Curriculum Vitae* resumido do colaborador da instituição no exterior; e
 - i) declaração da instituição de atuação acadêmica ou de pesquisa do candidato, explicitando o interesse na realização do plano de estudos proposto, indicando a instituição no exterior e o período do estágio.
- 4.8 O projeto de pesquisa, com no máximo 15 páginas, deve estar na fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
- a) título;
 - b) resumo;
 - c) introdução e justificativa do projeto;
 - d) objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo;
 - e) metodologia a ser empregada;
 - f) motivações e relevância da realização do estágio no exterior, plano de atividades e cronograma de execução pelo período proposto;
 - g) forma de análise de resultados; e
 - h) bibliografia de referência;
- 4.9 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

5 DO CALENDÁRIO

| Início do estágio | Período de inscrições | Resultado a partir de |
|---------------------|---------------------------|-----------------------|
| Setembro - Dezembro | 03/janeiro a 01/março | 30 de Junho |
| Janeiro - Abril | 03/maio a 01/julho | 30 de Outubro |
| Maio - Agosto | 03/setembro a 01/novembro | 28 de fevereiro |

6 DA SELEÇÃO E DO RECURSO

- 6.1 A seleção se desenvolverá em três fases, todas de caráter eliminatório, conforme descritas a seguir.
- 6.2 Verificação da consistência documental:
- 6.2.1 consiste no exame, por equipe técnica da Capes, da documentação apresentada para a inscrição, bem como, do preenchimento integral e correto dos formulários disponíveis na Internet, no endereço indicado. As inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.
- 6.3 Análise de mérito:
- 6.3.1 A Capes, por intermédio das Coordenações de Área, compostas por profissionais altamente qualificados, avalia as candidaturas considerando:
- a) a qualidade do projeto de pesquisa, sua pertinência para o desenvolvimento da Área no país e o contexto institucional no exterior em que será desenvolvido;
 - b) a produtividade científica, a experiência profissional e a potencialidade de futuras contribuições científicas do candidato no contexto do ensino superior, da pós-graduação e da pesquisa brasileiras.
- 6.3.2 Será utilizado o Sistema Eletrônico de Consultoria Externa para submissão das candidaturas às Coordenações de Área. Cada proposta poderá ser analisada por até três especialistas da área, sendo o parecer final quanto ao mérito técnico-científico emitido pelo coordenador da respectiva área ou pelo seu representante legal.
- 6.3.3 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos na análise de mérito poderão solicitar reconsideração do parecer emitido, no prazo de até 5 dias da data de divulgação do resultado, quando deverão encaminhar o recurso à Capes, devidamente assinado, anexando-o em seu processo eletrônico, pela internet.
- 6.3.4 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.
- 6.3.5 No caso do pedido de reconsideração ser acatado, a proposta será mantida no processo seletivo para o qual foi submetida originalmente, para classificação entre as candidaturas selecionadas.
- 6.3.6 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.
- 6.4 Seleção final:
- 6.4.1 A Diretoria de Relações Internacionais (DRI), com apoio do seu Grupo Assessor, designado por Portaria de nº13/2009, com base na análise efetuada pelas Coordenações de Área, classificará as candidaturas selecionadas em ordem de prioridade no conjunto da demanda qualificada, tendo em vista os objetivos atribuídos à modalidade de bolsas para estágio pós-doutoral no exterior.
- 6.4.2 O Grupo Assessor atribuirá classificação das propostas dentro do conjunto de uma grande área do conhecimento, levando em consideração o prestígio acadêmico das instituições de destino e o parecer de recomendação das áreas.
- 6.4.3 A DRI, considerando as candidaturas selecionadas no mérito e a sua classificação, concede o apoio de acordo com a dotação orçamentária do Programa de Bolsas no Exterior.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E EMISSÃO DA CARTA DE CONCESSÃO

- 7.1 A relação dos aprovados, com a respectiva classificação no processo seletivo correspondente, conforme calendário (item 5), será disponibilizada na internet, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-pos-doutoral> .
- 7.2 A divulgação do resultado final da seleção se dará também, individualmente, por meio de correspondência dirigida ao candidato, enviada para os seus endereços: residencial e eletrônico.
- 7.3 O candidato aprovado deverá manifestar-se sobre a outorga da bolsa pela Capes até 10 dias após a divulgação do resultado, formalizando sua decisão por meio do seu processo eletrônico, via internet.
- 7.4 O candidato aprovado deverá anexar carta de aceitação definitiva do colaborador da instituição no exterior, citando o período de realização do estágio, para emissão da Carta de Concessão.
- 7.5 A alteração do período do estágio, após a emissão da Carta de Concessão, será permitida uma única vez dentro da demanda na qual a proposta foi aprovada

8 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 8.1 A implementação da bolsa se dá com as providências tomadas pela Capes para execução financeira dos primeiros benefícios. Para tanto, o bolsista deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Termo de Compromisso, devidamente assinado;
 - b) dados bancários no país (para o depósito do auxílio deslocamento, instalação e seguro saúde) ou no exterior, quando for o caso, em formulário disponível no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-pos-doutoral>;
 - c) Comprovante de conta bancária;
 - d) publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo período da bolsa, explicitando o ônus para a Capes.
- 8.2 É de inteira responsabilidade do candidato as providências do visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de estudos.
- 8.3 Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão do apoio, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a obtenção do visto.
- 8.4 O visto deverá ser adequado aos objetivos do estágio e válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades.
- 8.5 Os documentos necessários para implementação da bolsa devem ser anexados ao processo do candidato como arquivo eletrônico. Para efetuar a inclusão dos documentos no processo pela internet, o candidato deve acessar o item “envio de documentos avulsos”, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-pos-doutoral>.
- 8.6 A documentação requerida para a implementação da bolsa deve ser enviada com antecedência mínima de 15 dias úteis, à data de embarque, para início do estágio no exterior. A não observância do prazo estipulado poderá acarretar atraso nas providências tomadas pela Capes.

9 DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS

- 9.1 O bolsista assinará Termo de Compromisso, na forma prevista no Anexo III. A manutenção da bolsa está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.
- 9.2 Durante a realização do estágio, o beneficiado com o apoio deverá seguir as orientações que serão fornecidas pela Capes, em documento denominado “Orientações para Bolsistas em Estágio Pós-doutoral no Exterior”, observando a documentação e os prazos necessários para as providências referentes aos efeitos financeiros da bolsa até o encerramento do estágio e o retorno ao Brasil.
- 9.3 A Capes reserva-se o direito de suspender ou cancelar o apoio a qualquer momento, em função da desistência do estágio sem a devida concordância desta Fundação ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora, podendo, também, ser exigida a devolução parcial ou total do investimento público realizado.
- 9.4 A interrupção do estágio acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o apoio, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A deliberação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da Capes, em despacho fundamentado.
- 9.5 Ao final da bolsa, a Capes espera que o (a) beneficiado tenha cumprido integralmente o programa de estágio pós-doutoral no exterior e retorne para o Brasil dentro dos prazos estabelecidos na concessão.
- 9.6 O bolsista deverá retornar ao Brasil no prazo de até 30 dias após o término do estágio e aqui exercer atividades ligadas aos estudos realizados, no mínimo por período igual ao do estágio. A inobservância desta obrigação implicará no dever de ressarcir todas as despesas havidas, atualizadas na data do pagamento, exceto se, a juízo da Diretoria Colegiada da Capes, for desenvolver atividade de grande relevância e de interesse do Brasil.
- 9.7 Para o encerramento do processo são obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças, sejam financeiras ou documentais, que se façam necessárias.

10 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

- 10.1 Os candidatos poderão acompanhar o andamento de sua inscrição após a confirmação de recebimento pela Capes, pela Internet, em “situação do processo”, informando o seu CPF, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-pos-doutoral>
- 10.2 Os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados, por meio de formulário disponível no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-pos-doutoral>, uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.
- 10.3 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Capes, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente fundamentada e encaminhada via internet, através do processo que corresponde à inscrição, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.

- 10.4 A correspondência enviada para a Capes deve conter o nome do candidato e o número do processo e ser endereçada para:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes
Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior - CCE
Caixa Postal 250
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 3º andar.
Brasília, DF
CEP 70040-020
Telefone: 0 XX (61) 2022 6912
Fax: 0 XX (61) 2022 6907
E-mail: cce@capex.gov.br
Site: <http://www.capes.gov.br>

ANEXO I

| Descrição detalhada dos documentos no item 4.7 das orientações para Candidatos a realização de Estágio Pós-Doutoral no Exterior | Modo de envio dos documentos | Conferência pelo Candidato |
|--|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Formulário de inscrição para Estágio Pós-Doutoral no Exterior | Internet | [] |
| Projeto de pesquisa | Internet | [] |
| <i>Curriculum vitae</i> (LATTES) ou informar o endereço do URL | Internet | [] |
| Diploma do doutorado ou ata de defesa da tese. | Internet | [] |
| Duas cartas de recomendação enviadas exclusivamente pelos recomendantes | Internet | [] |
| Cópia dos resumos de até cinco publicações mais relevantes, com o identificador do artigo | Internet | [] |
| Correspondência trocada com colaborador da instituição no exterior, citando o período do estágio | Internet | [] |
| <i>Curriculum vitae</i> resumido do colaborador da instituição no exterior | Internet | [] |
| Declaração de interesse da instituição de atuação do candidato, citando o período do estágio e a instituição no exterior | Internet | [] |

ANEXO II

COMPONENTES E VALORES DA BOLSA PARA ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL NO EXTERIOR

MENSALIDADE

Todas as mensalidades serão creditadas em conta bancária no exterior, a ser informada pelo beneficiário. Estes valores destinam-se à cobertura das despesas com atividades que normalmente integram o estágio pós-doutoral, como deslocamentos, preparação e apresentação de trabalhos e outras decorrentes dos contatos estabelecidos com pares da comunidade científica estrangeira.

SEGURO SAÚDE

Auxílio financeiro para contribuir na obtenção de seguro-saúde nos países que não ofereçam este tipo de cobertura gratuitamente. A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade do bolsista. A Capes não interfere na escolha da seguradora e da abrangência do plano de saúde contratados, cabendo exclusivamente ao beneficiado a opção pela empresa que melhor se adéque para a prestação do serviço, considerando as exigências que são apresentadas no local de destino. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida, ou no exterior, quando o beneficiado já tiver ingressado nos estudos, quando da concessão da bolsa.

AUXÍLIO DESLOCAMENTO

Destina-se a cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudos e de retorno ao Brasil, conforme trechos estabelecidos na carta de concessão, não admitindo pagamento de diferença e nem restituição de saldo. O auxílio deslocamento para a ida será fornecido enquanto o beneficiado ainda estiver residindo no Brasil e o estágio do pós-doutorado no exterior não tiver iniciado no momento da implementação da bolsa. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida. Para a volta ao Brasil, será depositado o valor informado na moeda do país de estudo, em conta bancária no exterior, antes do regresso. São de responsabilidade exclusiva do(a) bolsista as providências quanto à aquisição das passagens.

AUXÍLIO INSTALAÇÃO

A Capes concede apoio financeiro que se destina a contribuir com as despesas iniciais de acomodação no exterior. O pagamento é feito em uma única parcela, em conta bancária no Brasil. O auxílio instalação será concedido enquanto o beneficiário ainda estiver residindo no Brasil e o estágio pós-doutoral no exterior não tiver sido iniciado no momento da implementação do apoio. Caso a viagem seja antecipada, esse benefício não será concedido.

VALORES CORRESPONDENTES À CONCESSÃO

| ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL | | | | | | | |
|-----------------------------|--------------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| COMPONENTES | Estados Unidos | Demais países | | | | | |
| | EUA(US\$)⁽¹⁾ | US\$⁽¹⁾ | (€)⁽²⁾ | (£)⁽³⁾ | (CAN\$)⁽⁴⁾ | (A\$)⁽⁵⁾ | (¥)⁽⁶⁾ |
| Mensalidade | 2.100 | 2.100 | 2.100 | 1.470 | 2.660 | 3.000 | 270.700 |
| Aux. Instalação (mês) | 110 | 110 | 110 | 80 | 130 | 140 | 12.410 |
| Seguro Saúde (mês) | 90 | 70 | 70 | - | 100 | 110 | 9.480 |

| REGIÃO GEOGRÁFICA | AUXÍLIO DESLOCAMENTO(7) | | | | | |
|---|--|------------|------------|----------------|--------------|------------|
| | DURAÇÃO DA BOLSA MAIOR QUE TRÊS MESES - VALOR PARA IDA OU VOLTA CONFORME MOEDA DA CONCESSÃO | | | | | |
| | US\$ | (€) | (£) | (CAN\$) | (A\$) | (¥) |
| AFRICA | 1.950 | 1.310 | - | - | - | - |
| AMÉRICA CENTRAL | 1.120 | - | - | - | - | - |
| AMÉRICA DO NORTE | 1.620 | - | - | 1.670 | - | - |
| AMÉRICA DO SUL | 680 | 460 | - | - | - | - |
| ÁSIA | 2.400 | - | - | - | - | 214.580 |
| AUSTRÁLIA e NOVA ZELÂNDIA | 2.250 | - | - | - | 2.460 | - |
| GRÃ-BRETANHA | 1.800 | - | 1.130 | - | - | - |
| COMUNIDADE EUROPEIA E DEMAIS PAÍSES DA EUROPA | 1.650 | 1.110 | - | - | - | - |

Notas:

(1) Valores em dólar americano – para bolsistas com destino aos Estados Unidos e aos Países que a Capes não efetua pagamento na moeda local.

(2) Valores em euro – para bolsistas com destino à Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Noruega, Portugal, Suécia, Suíça, Estônia, Letônia, Lituânia, Polônia, Hungria, República Tcheca, Eslováquia, Eslovênia, Chipre, Malta, Andorra, Mônaco, Vaticano e territórios de países da Comunidade Européia que utilizam o Euro, tais como: Açores; Ilha da Madeira, Guiana Francesa e outros.

(3) Valores em libra esterlina – para bolsistas com destino ao Reino Unido da Grã-Bretanha (Inglaterra, Escócia e País de Gales) e Irlanda do Norte.

(4) Valores em dólar canadense – para bolsistas com destino ao Canadá.

(5) Valores em dólar australiano – para bolsistas com destino à Austrália.

(6) Valores em iene – para bolsistas com destino Japão.

(7) O auxílio deslocamento varia conforme região geográfica e de acordo com a moeda adotada pela Capes para o pagamento dos benefícios da bolsa. O auxílio deslocamento foi estabelecido em dólares americanos e para a conversão nas demais moedas foi adotada a taxa cambial vigente na data de publicação da Portaria n° 141/2009.

**TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM A CAPES PELA OUTORGA DE
PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL NO EXTERIOR**

Nº do processo: BEX ()

Técnico responsável pelo processo na Capes:

E-mail:

Pelo presente Termo de Compromisso, (),
(Nacionalidade), residente e domiciliado (a) na (),
(), na cidade de (), Estado (), CEP (),
portador do CPF nº () declara aceitar apoio da Capes, para realizar estágio pós-
doutoral junto a(o) (Local do estágio), País ()
() subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em
caráter irrevogável e irretroatável, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

1. dedicar-se integral e exclusivamente ao desenvolvimento do plano de atividades relacionadas ao estágio no exterior, consultando previamente a Capes sobre quaisquer alterações que almeje ou que possam ocorrer por motivos alheios;
2. não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas, e acolhidas pela Diretoria Colegiada da Capes as justificativas para análise do caso;
3. quando na condição de servidor público da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
4. não acumular, bolsa, auxílio ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira ou ainda salário no País de destino, exceto os auxílios recebidos a título de contribuir para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio pós-doutoral, sem prejuízos no prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos, desde que comunicado e autorizado previamente pela Capes. O acúmulo indevido é causa para a imediata rescisão da concessão da bolsa;
5. aceitar o montante pago a título de seguro saúde pela Capes, desobrigando-a de quaisquer responsabilidades relativas à eventuais despesas médico-hospitalares;
6. informar a Capes, de imediato, mudanças de endereço residencial/profissional/eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto após o retorno ao Brasil;
7. destacar a bolsa recebida nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionando: "Bolsista da Capes – Proc. nº...". No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou co-autoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (*affiliation*), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com instituição brasileira, sua filiação à mesma; ou, b) se negativo, a seguinte filiação: *Capes Foundation, Ministry of Education of Brazil, Caixa Postal 250, Brasília – DF 70040-020, Brazil*;
8. retornar ao Brasil no prazo de até trinta dias após a conclusão do estágio, com a devida conclusão dos trabalhos propostos inicialmente, e permanecer no país, por período, no mínimo, igual ao que esteve no exterior.

